

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
 PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN  
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.030801-SEFIN)**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes, e ainda pelo Decreto Municipal.

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, nomeado pela portaria nº 074 /2020, de 15 de junho de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, 155/2016 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, e ainda pelo Decreto Municipal, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento
<b>Órgãos Participantes:</b>	Secretarias de: Educação Básica; Saúde; Captação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais; Governo; Infraestrutura e Urbanismo; Projetos Urbanísticos e Habitação Social; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; e Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote (LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).
<b>Espécie:</b>	Pregão Eletrônico Para REGISTRO DE PREÇOS
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 11/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 21/05/2021 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: 21/05/2021 às 09:01 Horas (Horário de Brasília)

Sessão de disputa de Lances	Início: 21/05/2021 às 10:00 Horas (Horário de Brasília)
Do modo de disputa	Modo Aberto e Fechado
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (meses) meses.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante dos Anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote (lote único), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano decorrente do contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Limoeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema do Portal de Compras Públicas.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 3.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

*[Handwritten signature]*

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Portal de Compras Públicas constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras Públicas o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE ou ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6- O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
  - 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;
  - 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
  - 4.1.4- Lances;
  - 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
  - 4.1.6- Recursos;
  - 4.1.7- Adjudicação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do LOTE;
  - 6.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;
  - 6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
  - 6.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
  - 6.1.8. As propostas de preços deverão, ainda, conter:
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 6.7. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.8. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.9. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 9.3 a 9.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**9.1.2-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, juntamente com a Proposta de Preços.

### 9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.3.1- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**9.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

### 9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3-** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**9.4.4-** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**9.4.5-** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**9.4.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

9.4.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

9.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### **9.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU); 8.7.7.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.6.1.3. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do consignante.

9.6.1.4. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de público será admitido sem firma reconhecida do consignante, com base no art. 19, Inciso II, da Constituição Federal, desde que ele apresente de forma clara: o órgão, o nome e o cargo do signatário.

9.6.1.5. A Administração Municipal se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente da certidão e/ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6.2. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede do PROPONENTE.

9.6.3. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ENGENHEIRO OU TECNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES, devidamente reconhecido e inscrito junto ao CREA. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesa, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira do Trabalho e Previdência Social — CTPS, acompanhada da cópia do Livro do



Registro dos Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

9.6.4. Apresentar qualificação de no mínimo 02 (dois) técnicos (apresentar comprovação de registro na empresa) com certificação nos cursos NR10 e NR 35 (um de cada), acompanhado das declarações assinadas pelos mesmos que irão ter disponibilidade para prestar serviços junto ao Município de Limoeiro do Norte, em caso de desligamento junto a empresa poderá ser substituído por outros técnicos com as mesmas qualificações.

9.6.5. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, e de seus responsáveis (que sejam eles: eletrônica ou telecomunicações) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA).

9.6.6. Comprovação de autorização para funcionamento de estação expedida pela ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, acompanhada do extrato de Publicação do Diário Oficial da União.

9.6.7. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS. Onde a mesma poderá ser consultada no site [www.cidades.registro.nic.br](http://www.cidades.registro.nic.br)

9.6.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos administrados pela ANATEL

9.6.9. Apresentar o Mapa Demonstrativo das Fibras Óticas de atendimentos dos sites, impressa e em mídia.

9.6.10. Apresentar contrato de compartilhamento de postes firmado entre a licitante e a operadora de energia elétrica junto ao Município de Limoeiro do Norte ou do estado do Ceará.

9.6.11. Apresentar contrato com no mínimo 3 (três) operadoras de serviço de Trânsito Internet e no mínimo 700 Gbps (quinhentos gigabits por segundo) de tráfego IP cursando em seu backbone com uma estrutura de roteadores redundantes (principal e backup) que suportem no mínimo 200 Gbps (duzentos gigabits por segundo) de tráfego. Apresentar comprovação através de documentos e relatório de tráfego.

#### 9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7.6- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 039/2017.

9.8- No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 9.3 a 9.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 9.6 e 9.7 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

*[Assinatura]*

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4- Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93..

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

#### 20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o

*[Assinatura]*

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

- 21.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 21.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacoes@limoeirodonorte.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.
- 22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

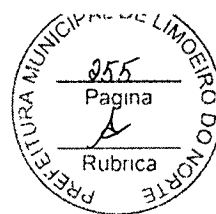
23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Limoeiro do Norte/CE, 07 de maio de 2021.

*Paulo Victor Farias Pinheiro*

Paulo Victor farias Pinheiro  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO

**DOMINAR**



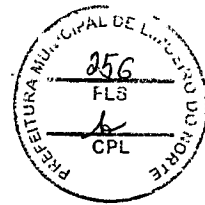
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO, ÓRGÃOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. ÓRGÃOS**

1.2.1. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento;

1.2.2. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Educação Básica; Saúde; Finanças, Orçamentos e Planejamento; Captação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais; Governo; Infraestrutura e Urbanismo; Projetos Urbanísticos e Habitação Social; Instituto Municipal de Meio Ambiente; Procuradoria Geral do Município; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; Cultura e Turismo; Desportos e Juventude; e Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ DE MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO).

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO AGRUPAMENTO EM LOTE**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.1 A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município.

2.1.2. Nesse caso, a contratação se justifica diante da necessidade do acesso à internet, bem como comunicação via telefone, pois, é a comunicação, de modo geral, um meio para melhor desenvolver as atividades de todas as secretarias do município de Limoeiro do Norte – CE, pois os equipamentos abaixo detalhados, objetivam garantir a conexão permanente à rede mundial de computadores de modo contínuo e ininterrupto, provendo, desta forma, o envio de informações em tempo real junto a diversos órgãos -federais , estaduais e municipais - e seus programas/projetos.

2.1.3. As estimativas das demandas para os serviços a serem prestados, no presente certame, foram efetuadas por meio de levantamento realizado pelo setor requisitante, levando-se em consideração os serviços prestados em anos anteriores e outras tecnologias, bem como a inexistência de contrato válido para contratação dos serviços objetos da licitação em apreço.

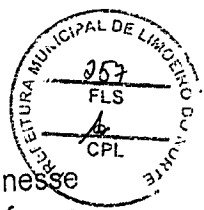
2.1.4. Ressaltamos ainda que a adoção do SRP se justifica nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3o do Decreto nº 720/2019, pois os serviços serão prestados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de serviços de manutenção corretiva, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. Ainda, o certame contará com a participação de outros órgãos, hipótese prevista no inciso III do artigo 3o do Decreto nº 720/2019.

2.1.5. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item/serviço, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir um quantitativo especificado.

**2.2. DO AGRUPAMENTO EM LOTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



2.2.1 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote/grupo foi feito conforme natureza/características do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.2.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração.

2.2.3. A escolha da divisão dos itens em um lote/grupo justifica-se em virtude das características do serviço, eficiência na fiscalização dos contratual e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1.	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em fibra óptica, com fornecimento de pelo menos 04 (quatro) IPs VÁLIDOS, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica.	MB	5.110
<b>LOCAÇÃO DE RAMAIS</b>			
2.	Aluguel de ramais com servidor virtual	LINHAS	140
<b>MINUTAGEM PARA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS</b>			
3.			
4.	Terminadora IP para ligação de FIXO para FIXO	MINUTO	12.300
5.	Terminadora IP para ligação de FIXO para CELULAR	MINUTO	3.700

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e/ou órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s):

Item	Descrição	Velocidade (Mbps) (Mbps)	Ramais	Qtd minutos	
				Fixo	Movel

**1. Secretaria Municipal Capitação de Recursos e Financeiro e Gestão e Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais - SECARF**

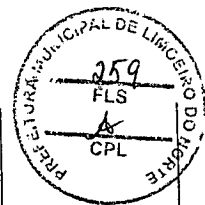
1.1.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP VOIP). Local: sede da prefeitura do município de limoeiro do norte; Endereço: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do norte -ce	50	10	1000	500
1.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: <b>ECARC</b> - Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do norte -ce	50	2	300	100

**2. Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)**

2.1.	Fornecimento de link móvel <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , para atender as necessidades relacionadas a transmissão audiovisual dos eventos promovidos pelo Município para disponibilização online nas redes sociais e no portal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte.	100	0	0	0
2.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: <b>ECARC</b> - Escritório de Captação de Recursos Financeiros e Convênios <b>Endereço:</b> Av. Rui Barbosa, 3127 -	100	2	300	100



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.115-222.

**2. Secretaria Municipal de Gestão, Finanças(SEFIN)**

2.1.	Fornecimento de link <u>dedicado</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte; Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	20	2.000	1.000
2.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Junta do Serviço Militar Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	2	100	0

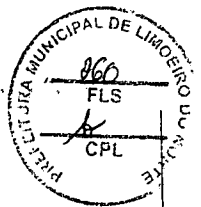
**3. Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)**

3.1.	Fornecimento de link <u>dedicado</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde; Endereço: Rua Cel.	100	15	500	100
------	--	-----	----	-----	-----

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

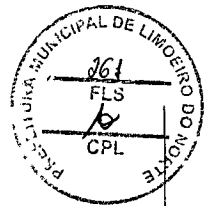


	Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE				
3.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde; Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	10	100	100
3.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ; Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	100
3.4.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CAPS; Endereço: Rua Cel. Sindulfo Chaves, 2071 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	100

*[Handwritten signatures and initials]*



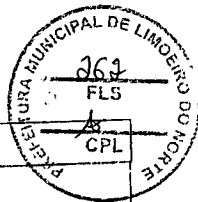
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



3.5.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CAPS AD; Endereço: Rua Augusto Fidelis, 3180 – Santa Luzia – Limoeiro do Norte-CE.	50	1	100	100
3.6.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA; Endereço: Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	100
Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, preferencialmente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo 01 (uma) linha de serviço de telefonia para cada UBS.					
<b>Locais: 15 Postos do Programa Saúde da Família</b>					
3.7.	<b>Unidade:</b> Centro de Saúde Dona Tereza Holanda de Oliveira	20	1	100	0
	<b>Endereço:</b> Rua Camilo Brasiliense, S/N - Centro				
	<b>Velocidade:</b> 10 Mbps				
	<b>Unidade:</b> Posto de Saúde Antônio Holanda de Oliveira	20	1	100	0
	<b>Endereço:</b> Rua Cônego Misael, 268 - Santa Luzia				
	<b>Velocidade:</b> 10 Mbps				
	<b>Unidade:</b> Posto de Saúde Apolonia Pitombeira Maia	20	1	100	0
	<b>Endereço:</b> Sitio Espinho, S/N				
	<b>Velocidade:</b> 10 Mbps				



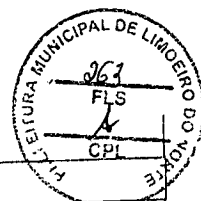
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



Unidade: Posto de Saúde da Cabeça Preta	20	1	100	0
Endereço: Sitio Cabeça Preta, S/N				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde Davi Carlos dos Santos	20	1	100	0
Endereço: Sitio Quilômetro 60				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde do Bom Nome	20	1	100	0
Endereço: Rua Lopes Maranhão, 3309 – Bom Nome				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde dos Setores	20	1	100	0
Endereço: Sitio Setor NH4, S/N				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde Dr. João Eduardo Neto - Pequeno	20	1	100	0
Endereço: Rua Padre Vicente, S/N – José Simões dos Santos				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde Francisca Romana de Oliveira	20	1	100	0
Endereço: Rua Manoel Fidelis Maia, 2565 – Antônio Holanda				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde do José Alexandre da Silva	20	1	100	0
Endereço: Sitio Córrego de Areia, S/N				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde José Santiago Lima	20	1	100	0
Endereço: Rua Manuel Luiz de Freitas, 2521 – Boa Fé				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde Maria de Lourdes Costa	20	1	100	0
Endereço: Sitio São Raimundo, S/N				
Velocidade: 10 Mbps				
Unidade: Posto de Saúde Maria José Rodrigues	20	1	100	0
Endereço: Sitio Bixopá, S/N				



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



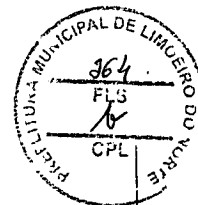
Velocidade: 10 Mbps					
Unidade: Posto de Saúde Maria Tercila Nogueira					
Endereço: Rua José Ferreira Sombra, 2104 - Luis Alves de Freitas					
Velocidade: 10 Mbps					
Unidade: Posto de Saúde Vicente Gomes					
Endereço: Sítio Várzea do Cobra, S/N					
Velocidade: 10 Mbps					
		20	1	100	0
		20	1	100	0
		300	15	1500	0
3.8.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica. Local: SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Polo Regional Limoeiro do Norte.; Endereço: Rua Valderi Gurgel, 98-234 - Bairro Antonio Holanda, Limoeiro do Norte - CE	100	0	0	
<b>4. Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)</b>					
4.1.	Fornecimento de link <b>dedicado</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo o serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Secretaria de Educação Básica; Endereço: Rua Manoel Saraiva, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE	100	10	1.000	0
4.2.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local:	100	1	100	0

*[Handwritten signatures and initials]*





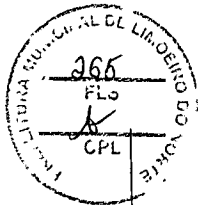
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



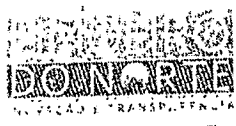
	Sede da Universidade Aberta do Brasil ; Endereço: Rua José Hamilton de Oliveira, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE				
4.3.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Garagem transporte Escolar ; Endereço: Rua Inacio Mendes, s/n centro- Limoeiro do Norte-CE	20	1	100	0
4.4.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede do Conselho Municipal de Educação ; Endereço: Rua Serafim Chaves , 525 - sala 01 Vila Estacio, Centro- Limoeiro do Norte-CE	20	1	100	0
4.5.	Fornecimento de link <b>corporativo</b> de internet, preferencialmente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).				
	Obs.: Cada escola deverá possuir dois links, um para uso da secretaria e outro para uso do laboratório de informática, ambos devendo ser independentes.				
	Locais: 24 Escolas Municipais				
	Escola: E.E.I.F. ANTÔNIO DE CASTRO PEREIRA	50	0	0	0
	Endereço: Sítio Córrego de Areia - Limoeiro do Norte-CE				
	Velocidades:				

*[Handwritten signatures and scribbles]*

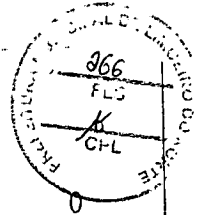
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. CÉSAR CAL'S NETO				
<b>Endereço:</b> Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	50	0	0	0
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL DE CASTRO				
<b>Endereço:</b> Km 60 - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	50	0	0	0
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. ESTER GUMARÃES MALVEIRA				
<b>Endereço:</b> Rua Célio Santiago, 1452 - Centro - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	50	0	0	0
- 15 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 15 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. WILSON ESTACIO DE SOUSA				
<b>Endereço:</b> SÍTIO ILHA - - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	20	0	0	0
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. FRANCISCO JACILUZ				
<b>Endereço:</b> Rua Antonio R. de Castro - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	50	0	0	0
- 15 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 15 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Escola:</b> E.E.I.F. JOÃO BATISTA RIBEIRO				
<b>Endereço:</b> Sítio Tomé - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>	50	0	0	0
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

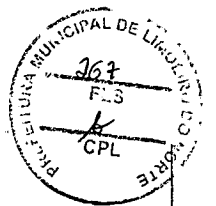


<b>Local:</b> E.E.I.F. JOÃO LUÍS MAIA	50	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Espinho - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> E.E.I.F. JOAQUIM DINO GADELHA	50	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Cabeça Preta - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> ESCOLA AGRICOLA PADRE LINO GOTTARD(PIAMARTA)	40	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Cabeça Preta - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> CRECHE	10	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Cabeça Preta - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
<b>Local:</b> E.E.I.F. JOSÉ ALVES DE MOURA	20	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Arraial - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA	20	0	0	0
<b>Endereço:</b> Sítio Várzea do Cobra - Limoeiro do Norte-CE				
<b>Velocidades:</b>				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> E.E.I.F. JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA	50	0	0	0

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

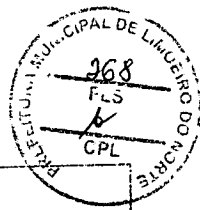


<b>Endereço:</b> Rua Raimundo Craveiro, s/n - Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA <b>Endereço:</b> Rua claudio benevides, s/n - Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 10 Mbps para a Secretaria da Escola;	20	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.F. JUDITE CHAVES SARAIVA <b>Endereço:</b> Rua Célio Santiago, 430 - Centro - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.	40	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.I.F. MARIA IDALINA DE FREITAS <b>Endereço:</b> Rua Estevão Remígio de Freitas, 2930 - Boa Fé - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.	40	0	0	0
<b>Local:</b> EEF. MINISTRO ALISSON PAULINELLI <b>Endereço:</b> Maria José Chaves de Almeida, 2930 - Boa Fé - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.	40	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.F. MARIA ELVANISA MOURA DE FREITAS <b>Endereço:</b> Rua Raimundo Nonato da Silva, s/n - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE	50	0	0	0

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.*



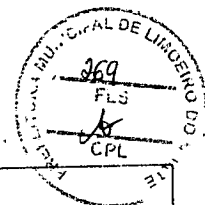
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



<b>Velocidades:</b> - 15 Mbps para a Secretaria da Escola; - 15 Mbps para o Laboratório de Informática.				
<b>Local:</b> E.E.F. EVALDO HOLANDA MAIA <b>Endereço:</b> Rua Padre vicente, s/n , José simoes dos santos - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.	40	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.F. PROFª. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL <b>Endereço:</b> Rua Padre Vicente, s/n - José Simões dos Santos- Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.	50	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.F. PADRE JOAQUIM DE MENEZES <b>Endereço:</b> Av. Dom Aureliano Matos, 1853 - Centro - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 25 Mbps para a Secretaria da Escola; - 25 Mbps para o Laboratório de Informática.	50	0	0	0
<b>Local:</b> E.E.I.F. PROF. JOSÉ AFONSO MAIA <b>Endereço:</b> Bixopá - Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 20 Mbps para a Secretaria da Escola; - 20 Mbps para o Laboratório de Informática.	50	0	0	0
<b>Local:</b> unidade escolar NH-6 <b>Endereço:</b> Setor NH4- Limoeiro do Norte-CE <b>Velocidades:</b> - 10 Mbps para a Secretaria da Escola; - 10 Mbps para o Laboratório de Informática.	50	0	0	0
<b>Local:</b> unidade escolar NH-6	50	0	0	0

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Endereço: Setor NH5- Limoeiro do Norte-CE				
Velocidades:				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 10 Mbps para o Laboratório de Informática.				
Local: E.E.F. VALDETRUDES EDITH HOLANDA				
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Sombra, s/n - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE	50	0	0	0
Velocidades:				
- 15 Mbps para a Secretaria da Escola;				
- 15 Mbps para o Laboratório de Informática.				
Local: CRECHE				
Endereço: Rua Raimundo Felipe Neto-Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE	50	0	0	0
Velocidades:				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				
Local: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Endereço: Rua Francisco Francisco , 1710 - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE	20	0	0	0
Velocidades:				
- 20 Mbps para a Secretaria da Escola;				
Local: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Endereço: Rua Francisco Francisco , 1710 - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE	10	0	0	0
Velocidades:				
- 10 Mbps para a Secretaria da Escola;				

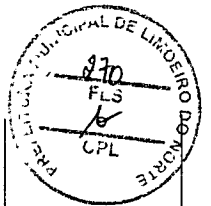
5. Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)

5.1.	Fornecimento de link <b>dedicado</b> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças	100	10	200	100
------	--	-----	----	-----	-----

*(Handwritten signatures and scribbles)*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



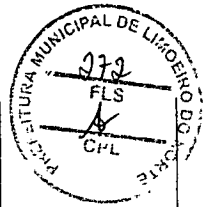
	e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS); Endereço: Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII- Limoeiro do Norte-CE				
5.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Endereço: Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII- Limoeiro do Norte-CE	50	2	200	200
5.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CRAS - BOM NOME - Endereço: Rua Raimundo Nonato de moura, 590 - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE	100	1	100	0
5.4.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CRAS - Bairro Antônio Holanda; Endereço: Rua José Nunes Guerreiro Sobrinho, s/n - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE.	100	1	100	0

*[Handwritten signatures and scribbles]*

	Obs.: O CRAS do Bairro Antônio Holanda deverá possuir dois links, um para uso do CRAS e outro para uso do laboratório de informática existente no local, ambos devendo ser independentes.				
5.5.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CRAM ; Endereço: Rua Cel. José Nunes, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	0
5.6.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Defesa Civil; Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	0
5.7.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Casa do Idoso; Endereço: Rua R. Camilo Brasiliense, 382 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	200	0
5.8.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de	50	1	200	



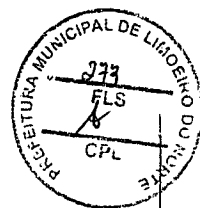
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



	Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Albergue do Enfermo em Fortaleza ; Endereço: Av. Rui Barbosa, 3127 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60.115-222.				
5.9.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Setor de Programas e Pojetos ; Endereço: Rua Cel Sindufo Chaves, 1889 - Centro - Limoeiro do Norte.	50	1	200	0
6.0.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: CREAS ; Endereço: Rua Cel José Nunes, 545 - Centro - Limoeiro do Norte.	50	1	200	0
6.1.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Casa dos Concelhos ; Endereço: Rua Cel Antonio Joaquim, 1915 - Centro - Limoeiro do Norte.	50	1	200	0



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

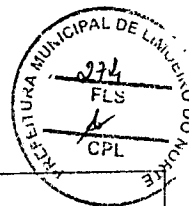


6.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Acolhimento Institucional ; Endereço: Rua José Gomes Neto, S/N - Bom Nome - Limoeiro do Norte.	50	1	200	0
6.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Acolhimento Institucional ; Endereço: Rua José Gomes Neto, S/N - Bom Nome - Limoeiro do Norte.	50	1	200	0
6.4.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Conselho Tutelar ; Endereço: Av. Francisco Remigio, 557 - centro - limoeiro do Norte.	50	1	200	0
6.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: SCFV Bixopa ; Endereço: Associação dos Moradores do Bixopá , S/N, Limoeiro do Norte.	50	1	200	0

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



**7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA)**

7.1.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA); Endereço: Rua Sindulfo Chaves, 2071 - Santa Luzia-Limoeiro do Norte-CE	100	3	200	100
7.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede do SUTRAN; Endereço: Rua Limério Osterne, 1850 - Pitombeira - Limoeiro do Norte-CE	100	1	100	100
7.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Abatedouro Publico; Endereço: AV. Manoel Fídelis Maia - Antonio Holanda - Limoeiro do Norte-CE	50	1	100	100
7.4.	Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local:	50	1	100	100

*[Handwritten signatures and scribbles]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



Sede da Guarda Municipal ; Endereço:  
Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim,  
1564 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em **fibra óptica**, incluindo instalação de HOTSPOT (Wifi) com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados, assistência técnica e solução de controle de usuários da rede.

Locais: 05 Praças do Município

Escola: PRAÇA DA MATRIZ  
Velocidade: 20 Mbps

Escola: PRAÇA DA RODOVIÁRIA  
Velocidade: 20 Mbps

7.5. Escola: PRAÇA DO BANCO DO  
NORDESTE  
Velocidade: 20 Mbps

Escola: PRAÇA DO SEMINÁRIO  
Velocidade: 20 Mbps

Escola: PRAÇA DA CIDADE ALTA  
Velocidade: 20 Mbps

Escola: PRAÇA DO SKATE (BOM  
NOME)  
Velocidade: 20 Mbps

600

0

0

0

8. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - (SESPORT)

8.1. Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em **fibra óptica**, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT); Endereço: Rua

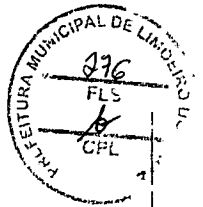
50

1

200

100

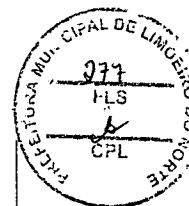
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



	Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE				
8.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica. Local: Ginásio ; Endereço: Rua Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	0	0	0
8.3.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica. Local: ESTADIO BANDEIRÃO ; Endereço: Rua Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	0	0	0
<b>9. Secretaria Municipal de Cultura e turismo (SECULT)</b>					
9.1.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em fibra óptica, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede do Instituto Municipal de Cultura (IMUC); Endereço: Rua Cel. José Nunes, 571 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	200	100

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

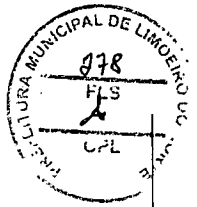


9.2.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL; Endereço: Rua Cel. Serafim Chaves - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	1	200	100
<b>10. Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)</b>					
10.1.	Fornecimento de link <u>corporativo</u> de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE) Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	2	200	100
<b>11. Procuradoria Geral do Município (PGM)</b>					
11.1.	Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em <u>fibra óptica</u> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM); Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	2	200	100
<b>12. secretaria municipal de projetos urbanísticos e habitação social (SEPURB)</b>					

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature in the center and several smaller ones to the right.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



12.1.	Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede da secretaria municipal de projetos urbanísticos e habitação social (SEPURB); Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	50	2	500	100
<b>13. instituto de meio ambiente (IMMAB)</b>					
13.1.	Fornecimento de link corporativo de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP). Local: Sede do instituto municipal de meio ambiente (IMMAB); Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	100	4	200	100

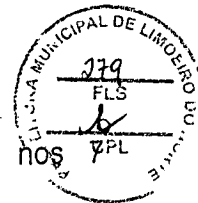
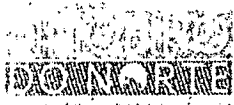
- 3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado.  
3.3. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.  
3.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.  
3.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica.  
4.2. Os serviços, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.  
4.3. A prestação dos serviços, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. Acesso via fibra ótica, para Todos os Endereços na zona urbana e outros meios de tecnologia na zona rural, e Serviços (Internet e Telefonia) das unidades administrativas inseridas neste Termo de Referências são locais onde estão desempenhadas atividades municipais desta administração, listadas no ITEM 3.



- 5.2. Disponibilidade dos Serviços operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos (sete) dias da semana, 365 dias do ano.
- 5.3. Suporte Remoto 24 horas
- 5.4. Suporte Presencial em horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), em dias úteis.
- 5.5. SLA de recuperação em 6 (seis) horas, após abertura do chamado, via Central de Atendimento disponibilizado pela CONTRATADA.
- 5.6. Instalação de todos os sites em 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato
- 5.7. Os locais especificados poderão sofrer alteração de local de acordo com a necessidade da Administração Pública.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. DOS LINK'S DE INTERNET

- 6.1.1. Link dedicado e full, via fibra ótica, com velocidades de downloads e de uploads simétricas, com instalação física e lógica com fornecimento de kit de instalação completo nos pontos da zona Urbana e outras tecnologias na zona rural.
- 6.1.2. Fornecimento de IP's Públicos Fixos e Válidos, para os Link's, conforme necessidade.
- 6.1.3. Os serviços a serem prestados deverão contemplar o fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento proativo, assistência e suporte técnico de toda a infraestrutura necessária à adequada prestação do objeto ora especificado neste anexo e demais anexos do Termo de Referência.
- 6.1.4. Cabe a CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.1.5. Os equipamentos e insumos necessários fornecidos pela CONTRATADA deverão ser instalados em local definido pela CONTRATANTE. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.6. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade do circuito solicitado no Edital, garantindo os níveis de desempenho especificados.
- 6.1.7. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um backbone.
- 6.1.8. O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer restrição de uso, seja de tempo e/ou quantidade de equipamentos utilizados. Além disso a CONTRATADA não pode restringir a quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.
- 6.1.9. A CONTRATADA deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunidade SNMP com acesso de leitura.
- 6.1.10. Fornecer acesso à console do roteador, pela CONTRATANTE, por meio de "usuário" e "senha" específicos.
- 6.1.11. Os serviços contratados devem permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e monitoração em tempo real dos tráfegos, perda de pacotes e latência da respectiva conexão fornecida e demais informações sobre o serviço prestado.
- 6.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas de uso do circuito contratado, conforme critérios definidos pela CONTRATANTE no decorrer da execução do contrato, constituído de um sistema de gerência acessível via web, com acesso restrito através de usuário e senha, utilizando HTTP e HTTPS.
- 6.1.14. A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- 6.1.15. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento comecem os serviços contratados e estejam



aptos a fornecer as informações necessárias.

#### 6.1.16. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

6.1.16.1. DISPONIBILIDADE MENSAL DO CIRCUITO (IDM) Disponibilidade mensal mínima de 99,7% para o circuito.

6.1.16.2. LATÊNCIA BIDIRECIONAL (LB) Latência bidirecional máxima permitida (LB) de até 80ms.

6.1.16.3. TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP) Taxa de perda de pacotes (TPP) < 2%

6.1.16.4. TEMPO DE REPARO MÁXIMO (TRM) Tempo de reparo máximo (TRM): 4 (quatro) horas corridas para o circuito.

6.1.17. A CONTRATADA deve estar interligada ao ponto de troca de tráfego do Ceará (PTT-CE) e ao ponto de troca de tráfego de São Paulo (PTT-SP) devendo ter Acordo de Tráfego Multilateral (ATM) em IPv4 e IPv6. Deve também possuir conectividade a pelo menos 2 (dois) pontos de troca de tráfego Internacional no formato irrestrito com os demais participantes. Tal exigência tem o objetivo de prover menor latência e melhor desempenho do serviço.

6.1.18. Ter contrato com no mínimo 3 (três) operadoras de serviço de Trânsito Internet e no mínimo 700 Gbps (quinhentos gigabits por segundo) de tráfego IP cursando em seu backbone com uma estrutura de roteadores redundantes (principal e backup) que suportem no mínimo 200 Gbps (duzentos gigabits por segundo) de tráfego. Deverá comprovar através de documentos e relatório de tráfego.

#### 6.2. DA TELEFONIA

6.2.1. Fornecimento de Sistema de telefonia IP (fixo-fixo e fixo-móvel) baseado em software livre, nas modalidades Locais, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua com sistema de central IP conforme especificações descritas neste documento, incluindo o serviço de instalação, configuração, treinamento e suporte técnicos necessários ao funcionamento e manutenção da solução.

#### 6.3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PBX IP

6.3.1. Sistema de telefonia IP baseado em software livre com os seguintes recursos:

- a) Serviço disponibilizado em central virtual;
- b) URA (Unidade de resposta audível);
- c) DAC (Distribuição automática de chamadas);
- d) Identificador de chamadas;
- e) Siga-me;
- f) Controle de filas;
- g) Transferência de chamadas;
- h) Supervisão de chamadas;
- i) Permissionamento por ramal e senha de usuário;
- j) DND;
- k) Lista Negra;
- l) Gravação de chamadas;
- m) Conferência de chamadas;
- n) Espera telefônica;
- o) Qos;
- p) Servidor em nuvem;
- q) Capacidade para 140 ramais;

6.3.2. Locação de 140 aparelhos IP com os recursos listados abaixo:

- 1) Protocolo SIP 2.0;
- 2) Suporte a uma conta SIP;
- 3) Viva-voz com qualidade em HD;
- 4) Display gráfico de 128 \* 32 pixels;
- 5) Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal;
- 6) Tecla para correio de voz com sinalização por LED;
- 7) Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED;
- 8) Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED;
- 9) Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED;
- 10) Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha;
- 11) Tecla flash e rediscar;
- 12) Qualidade de áudio em HD;



- 13) Conector exclusivo para utilização de headset RJ9;
- 14) Portas Ethernet de 10/1 00Mbps;
- 15) Suporte a VLAN;
- a) Possibilidade de instalação em mesa ou parede;
- b) Sinalização de campanha por LED;
- c) Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS;

#### 6.3.3. Operação de callcenter

#### 6.3.4. Distribuição de chamadas;

#### 6.3.5. Gravação de chamadas;

#### 6.3.6. Relatórios, estatísticas e gráficos para o perfil callcenter;

#### 6.3.7. Chamadas receptivas e ativas

6.3.8. Todos os cabos, conversores, conectores e demais elementos necessários para interconectar a solução à rede pública de telefonia deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.3.9. Todos os aparelhos, incluindo peças, dispositivos ou software complementares, deverão ser novos e de primeiro uso e não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte técnico ou de fabricação, devendo constar em linha de produção do fabricante. Em relação aos softwares comerciais, se for o caso, deverão ainda, ser fornecidos na versão mais atualizada e estarem cobertos por contratos de suporte e atualização de versão e releases do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

### 7. DA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento ou alteração de largura de banda e quantificação dos serviços em cada unidade será realizada mediante solicitação formal, feita por intermédio de um contato único e centralizado, entre a Contratante e a Contratada.

7.2. A Contratada deverá instalar os serviços nos endereços especificados na tabela de unidades, a menos que o local seja alterado por mudança do endereço da unidade, caso em que o novo endereço será informado à Contratada.

7.3. Após a instalação dos serviços pela Contratada, o Contratante terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite.

7.4. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados. O aceite formal se dará com o envio de e-mail por parte do Gestor Técnico do Contratante para o Gestor da Contratada responsável pela conta do Contratante, informando a identificação dos serviços. Caso haja problemas que impeçam o aceite, será enviado (também por e-mail) um termo de não conformidade, listando as pendências para que possam ser corrigidas.

7.5. Entende-se por instalação dos serviços, a configuração, a disponibilização de equipamentos e a conexão lógica entre as unidades administrativas e a sede da contratada.

7.6. O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico do Contratante e o técnico da Contratada.

### 8. DO REMANEJAMENTO DE SERVIÇOS

8.1. Para atender possíveis necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação.

8.2. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida.

### 9. DA DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento.

9.2. O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado.

9.3. Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços.

9.4. Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar

seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito.

9.5. Ao fim do prazo o Contratante reserva-se no direito de descartar o equipamento.

## 10. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

10.1. A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, problemas e esclarecimento de dúvidas. O serviço deverá estar plenamente disponível no regime 24x7.

10.2. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.

10.3. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada.

10.4. O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e através de sistema web disponível para a contratante.

10.5. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento.

10.6. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante.

## 11. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao Acordo de Nível de Serviço contratado.

11.2. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e informadas ao Contratante.

11.3. A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação. Será considerado o horário de abertura do chamado pela Contratante.

11.4. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda a sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

11.5. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica do Contratante, desde que devidamente comprovada.

## 12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

12.1. Serão controlados os seguintes **PRAZOS INICIAIS**:

12.1.1. Prazo máximo para apresentação de cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos do Contratante: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.1.2. Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2. Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE INSTALAÇÃO**:

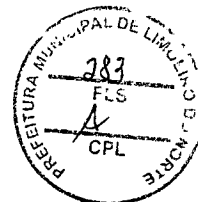
12.2.1. Prazo máximo para disponibilização do acesso à Central de Atendimento: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

12.2.2. Prazo máximo para instalação de novos serviços: 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

12.2.3. Prazo máximo para realização do remanejamento de serviços: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.2.4. Prazo máximo para realização da alteração da largura de banda: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.2.5. Prazo máximo para realização da desativação de serviços: 10 (dez) dias corridos após a



abertura da ocorrência, após os quais não poderá mais ser efetuada sua cobrança.

### 12.3. Serão controlados os seguintes **PRAZOS DE SOLUÇÃO**:

12.3.1. Prazo máximo para solução de problemas nos serviços: 06 (seis) horas corridas após a abertura da ocorrência. O Circuito será considerado indisponível sempre que não for possível trafegar dados para uso efetivo dos serviços como, navegação web, telefonia VOIP, acesso a gerência de equipamentos da unidade etc.

12.3.2. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento ao quesito assistência para configuração. Serão controlados os seguintes Prazos de Configuração.

12.3.3. Prazo máximo para realização de alterações de configurações de roteamento: 7 (sete) dias corridos após a abertura da ocorrência.

12.3.4. Prazo máximo para realização de alterações/inclusões de endereços nas interfaces e inclusões de novas interfaces: 10 (dez) dias corridos após a abertura da ocorrência.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

## 14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 15.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

15.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

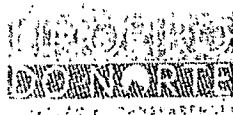
15.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5- Cópia de documento oficial de identificação de todos os sócios ou sócio administrador, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### 15.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o



caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

15.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

15.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

15.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

15.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

15.2.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.2.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### 15.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

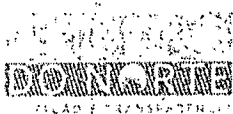
15.3.3- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 15.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

15.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU); 8.7.7.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



15.4.1.3. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do consignante.

15.4.1.4. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de público será admitido sem firma reconhecida do consignante, com base no art. 19, Inciso II, da Constituição Federal, desde que ele apresente de forma clara: o órgão, o nome e o cargo do signatário.

15.4.1.5. A Administração Municipal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente da certidão e/ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.4.2. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede do PROPONENTE.

15.4.3. Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, de profissional de nível superior ENGENHEIRO OU TECNICO EM ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES, devidamente reconhecido e inscrito junto ao CREA. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da Licitante, no caso de não ser sócio da mesa, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira do Trabalho e Previdência Social — CTPS, acompanhada da cópia do Livro do Registro dos Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

15.4.4. Apresentar qualificação de no mínimo 02 (dois) técnicos (apresentar comprovação de registro na empresa) com certificação nos cursos NR10 e NR 35 (um de cada), acompanhado das declarações assinadas pelos mesmos que irão ter disponibilidade para prestar serviços junto ao Município de Limoeiro do Norte, em caso de desligamento junto a empresa poderá ser substituído por outros técnicos com as mesmas qualificações.

15.4.5. Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, e de seus responsáveis (que sejam eles: eletrônica ou telecomunicações) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA).

15.4.6. Comprovação de autorização para funcionamento de estação expedida pela ANATEL – AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, acompanhada do extrato de Publicação do Diário Oficial da União.

15.4.7. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS. Onde a mesma poderá ser consultada no site [www.cidades.registro.nic.br](http://www.cidades.registro.nic.br)

15.4.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos administrados pela ANATEL

15.4.9. Apresentar o Mapa Demonstrativo das Fibras Óticas de atendimentos dos sites, impressa e em mídia.

15.4.10. Apresentar contrato de compartilhamento de postes firmado entre a licitante e a operadora de energia elétrica junto ao Município de Limoeiro do Norte ou do estado do Ceará.

15.4.11. Apresentar contrato com no mínimo 3 (três) operadoras de serviço de Trânsito Internet e no mínimo 700 Gbps (quinhentos gigabits por segundo) de tráfego IP cursando em seu backbone com uma estrutura de roteadores redundantes (principal e backup) que suportem no mínimo 200 Gbps (duzentos gigabits por segundo) de tráfego. Apresentar comprovação através de documentos e relatório de tráfego.

### 15.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

15.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

15.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

15.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

15.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens 15.1 a 15.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 15.3 e 15.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

15.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

15.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

15.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

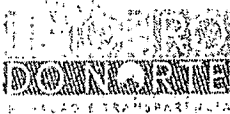
15.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

15.6.10. Declaração, atestando a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, trabalhista, comercial, financeira, econômica, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação, conforme modelo constante no edital.

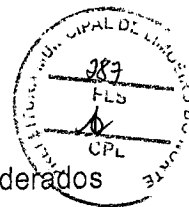
15.6.11. Atestado firmado por servidor integrante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte que a empresa efetuou visita prévia ao(s) local (is) onde se realizarão os serviços, ou apresentar declaração de que conhece e está ciente dos locais onde serão executados os serviços.

15.6.11.1. A visita deverá ser agendada junto à Prefeitura Municipal, através do e-mail da Secretaria Municipal de Finanças: [sefin@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:sefin@limoeirodonorte.ce.gov.br). Devendo ser realizada até às 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da Sessão, e somente será válida se realizada pelos profissionais responsáveis técnicos da empresa, detentores dos atestados técnicos profissionais apresentados para os fins desta licitação.

15.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



15.6.12. Os documentos de habilitação que não constem prazo de validade, serão considerados válidos caso não ultrapassem 60 (sessenta dias), a contar da data de sua emissão.

15.6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas

no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

16.1.4. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.2. As sanções de que tratam o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

16.3. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Licitações e Pregões todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

16.3.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

16.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.5. Da aplicação das penalidades definidas, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

16.5.1. Da aplicação da penalidade definida, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

16.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de

competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## 17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento dos serviços dar-se-á pela Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito que designará gestor para recebimento:

17.1.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;

17.1.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço executado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

17.2. Após o recebimento, caso a execução dos serviços esteja de acordo com o exigido neste edital, as notas fiscais serão atestadas pelo gestor e encaminhadas para pagamento.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**



proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Limoeiro do Norte/CE, 27 de abril de 2021.

  
**Daniel da Silva Freitas**


Assessor de Tecnologia da Informação


  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**

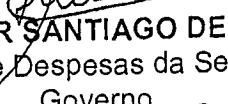
Secretário Finanças, Orçamento e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

De acordo, órgãos participantes:

  
**DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**  
Secretário de Saúde


  
**MARIA DE FATIMA HOLANDA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária de Educação Básica

  
**ANTÔNIO JERRIVAN FILHO**  
Secretário de Captação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios


  
**JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo

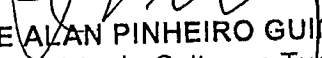
  
**FRANCISCO VALDO DE FREITAS LEMOS**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

  
**ALANE DE HOLANDA NUNES MAIA**  
Secretária de Projetos Urbanísticos

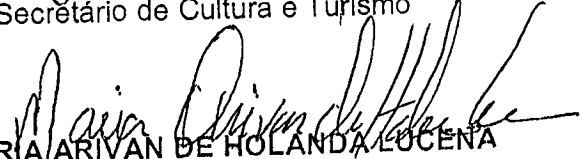
  
**KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente

  
**MARIA DE FÁTIMA MAIA**  
Procuradora Geral do Município.

  
**DORA FARIAS DE BRITO**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo e Meio ambiente

  
**JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES**  
Secretário de Cultura e Turismo

  
**DAVI ALVES LIMA**  
Secretário de Desportos e Juventude

  
**MARIA ARIVAN DE HOLANDA LUCENA**  
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2004001 - PMLN**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte.

LOTE \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços. (Conforme Edital)
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

**ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**  
**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2021.0505001 - PMLN**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados dos serviços/produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por Lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços/ produtos, inclusive a margem de lucro.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Contratante, no local definido pela Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos serviços/produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos serviços/produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços/produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos serviços/produtos, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Limoeiro do Norte/CE.

**7.5.** Por ocasião da entrega dos serviços/produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento do Município de Limoeiro do Norte/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

**7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/entrega dos serviços/produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a execução/entrega dos serviços/produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria contratante;

**8.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de serviço e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

- 8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;
- 8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da Secretaria contratante, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;
- 8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 039/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### 11.1.1. Pelo Município:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

##### 11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Serviço já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Planejamento, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.



**12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1 -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante, em suas rubricas orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da Secretaria contratante.

**15.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/produtos pela Contratante.

**15.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE  
CNPJ:  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário(a) de Saúde

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ:  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**UNIDADE INTERESSADA**

**1 – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO**  
SECRETÁRIO(A)

**2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Secretaria de Educação Básica;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Saúde;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Captação de Recursos Financeiros, Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Governo;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Projetos Urbanísticos e Habitação Social;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Instituto Municipal de Meio Ambiente;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Procuradoria Geral do Município;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Cultura e Turismo;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Desportos e Juventude;  
SECRETÁRIO(A)

Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas Para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiências.  
SECRETÁRIO(A)

**DIOMARINE**



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: ( )  
FAX: ( )  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP), para atender as diversas secretarias do Município de Limoeiro do Norte, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES DO PREGÃO ELETRÔNICO

*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 2021.0505001 - PMLN e o Decreto Municipal nº 039/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
RG Nº: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**RELACIONAR O(S) LOTE(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0505001 - PMLN**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de **Link's Dedicados de Acesso à Internet, de Telefonia Voz sobre o IP (VOIP)**, para atender as necessidades da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Limoeiro do Norte, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a execução dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_. ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE SERVIÇO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O início dos serviços deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de Serviço;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Serviços, conferir, receber e atestar a execução dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os serviços iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante, e de acordo com o Termo de Referência;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os serviços/produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os serviços não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços/produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer

infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços/produtos pela Contratante.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_

<<<CNPJ Nº. >>>

<<<Secretária(o)>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_